

MINAS GERAIS

d) onda verde: 40% (quarenta por cento) da capacidade física dos espaços destinados a escritórios.

§1º – O percentual máximo a que se refere o caput observa o disposto no art. 4º e na “Matriz de Risco para Definir o Retorno do Teletrabalho” da FHEMIG.

§2º – A atividade presencial será prioritariamente exercida por servidor cuja vacinação contra COVID-19 já tenha sido completada, de acordo com as normas e planos de imunização aplicáveis.

§3º – A prioridade de trabalho presencial de que trata o § 2º se aplica ao servidor que tenha se recusado a vacinar por razões subjetivas.

Art. 7º – A Gerência de Provimento e Administração de Pessoal - GPAP manterá atualizado o registro de servidores em exercício na modalidade de teletrabalho no Sistema Integrado de Administração de Pessoal – Sisap, com base nas informações de frequência repassadas pelas Gerências e Coordenações de Gestão de Pessoas.

Art. 8º – O disposto nesta Portaria não poderá ser sobrepor às diretrizes e normas municipais que estabeleçam critérios mais restritivos, aplicáveis aos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo Estadual.

Art. 9º – Para realização do teletrabalho, deve ser feito o mapeamento de viabilidade para encaminhamento à Chefe de Gabinete, devendo ser elaborado de forma consolidada pelas Diretorias da ADC e Diretorias das unidades assistenciais.

Art. 10 – O servidor que alegar impedimento de saúde para retorno às atividades presenciais deverá ser avaliado pela Gerência de Saúde e Segurança do Trabalhador – GSST para fins de eventual afastamento das atividades nos termos do caput ou para fins de avaliação pericial para eventual concessão de licença para tratamento de saúde.

§3º Para avaliação da GSST, o servidor deverá enviar por e-mail:

a) Boletim de Inspeção Médica FHEMIG devidamente preenchido e disponível no sítio eletrônico da fundação;

b) relatório médico, resultados de exames, cópia do prontuário médico, recetário médico e/ou outros documentos que comprovem sua condição de saúde atual.

§4º O e-mail deverá ter como Assunto os seguintes dizeres: “Doença crônica COVID-19 – Vínculo Funcional - Nome Completo”.

§5º Os e-mails da GSST são, respectivamente:

a) covidgsst@fhemig.mg.gov.br;

b) covidhvjassst@fhemig.mg.gov.br, para os servidores em exercício no Hospital Regional de Barbacena Dr. José Américo – HRBJA;

c) covidhpsbst@fhemig.mg.gov.br, para os servidores em exercício no Centro Hospitalar Psiquiátrico de Barbacena – CHPB;

d) covidhrpsst@fhemig.mg.gov.br, para os servidores em exercício no Hospital Regional João Penido – HRJP;

e) hrads.spmsst@fhemig.mg.gov.br, para os servidores em exercício no Hospital Regional Antônio Dias – HRAD.

§6º A GSST procederá com a análise documental e emitirá conclusão da avaliação para o servidor e para a chefe imediata, quanto a restrição para o atendimento a pacientes suspeitos e/ou confirmados com o agente coronavírus, bem como contato com material contaminado com agente do COVID-19.

§7º O servidor que não concordar com o resultado da avaliação da GSST, poderá solicitar Recurso contra o Resultado da Avaliação Médica da GSST em até 10 dias da notificação da conclusão da avaliação, enviando sua solicitação e documentação complementar, se houver, para os e-mails do §5º.

§8º Não caracterizado o afastamento das atividades e não sendo concedida licença para tratamento de saúde, o servidor retornará às atividades presenciais.

§9º A documentação original enviada por e-mail deverá ser apresentada à GSST conforme calendário a ser divulgado no sítio eletrônico da fundação.

Art. 11 – O servidor que apresentar quaisquer dos sintomas ou sinais característicos da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus –SARS-CoV-2 deverá seguir o fluxograma de atendimento ao servidor com síndrome gripal disponível no sítio eletrônico da fundação.

§1º O servidor em exercício em unidades não localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte deverá seguir o fluxo para atendimento estabelecido pela própria unidade.

§2º O servidor diagnosticado com COVID-19 deverá comunicar imediatamente o fato à chefe imediata.

§3º A entrega de documentação do servidor para avaliações periciais para fins de licença para tratamento de saúde deverá observar normativa disponível no sítio eletrônico da fundação.

§4º O servidor que tiver contato domiciliar com pessoa infectada pelo agente coronavírus –SARS-CoV-2 deverá apresentar à chefe imediata atestado médico que determina a medida de isolamento como contato domiciliar.

§5º O isolamento como contato domiciliar não configura incapacidade para o trabalho e poderá justificar a adoção de teletrabalho nos casos previstos na legislação.

Art. 12 – Esta Portaria se aplica, no que couber, ao estagiário, residente, contratado temporário e prestador de serviço dessa fundação, nos termos da legislação vigente.

Art. 13 – Ficam revogadas:

I – a Portaria Presidencial nº 1.733, de 29 de setembro de 2020;

II – a Portaria Presidencial nº 1.821, de 13 de abril de 2021;

III – a Orientação GSST/DIGEPE nº 03, de 17 de abril de 2020;

Art. 14 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de julho de 2021
Renata Ferreira Leles Dias
Presidente

27 1511094 - 1

ORDEN DE SERVIÇO Nº 12 DE 21 DE JULHO DE 2021

A Diretora Hospitalar da Casa de Saúde Santa Izabel/FHEMIG, no uso da competência delegada por meio da Portaria Presidencial/FHEMIG nº 1851 de 08 de junho de 2021 e com base no artigo 219 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, tendo em vista os motivos apresentados pela Sra. Presidente da Comissão Sindicante, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Marco Antônio Coutinho da Mata, Masp nº10386043, para, em substituição à servidora Daniela Braighi, Masp nº 13157466, compor a Comissão de Sindicância Administrativa Investigatória, designada pela Ordem de Serviço de Instalação/FHEMIG/CSSI nº 05/2021, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 18/06/2021, devendo os membros da comissão se encarregarem de concluir os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta Ordem de Serviço. A presidência da Comissão ficará a cargo da servidora Érica Fernandes Ferreira, MASP- 14539225.

27 1510566 - 1

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant’Anna

Expediente

ATO 1282/2021.
Exonera, nos termos da alínea “c” do art. 106 da Lei n. 869, de 05 de julho de 1952, e dos artigos 38, 41 ao 43 do Decreto nº 45.851, de 28/12/2011, o servidor:
MaSP - 1.282.379-5
Cargo PEB IA, Adm. 2
Unidade de Exercício: E.E. “Cônego Ângelo”/Ituiutaba
Superintendência Regional de Ensino de Ituiutaba.

Secretaria de Estado de Educação, em Belo Horizonte, aos 26 de julho de 2021.
(a) Geniana Guimarães Faria
Secretária de Estado Adjunta de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

27 1510813 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO/SEE Nº 4.592/2021, PUBLICADA NO “MINAS GERAIS” DE 03/07/2021.			
A SECRETARIA DE ESTADO ADJUNTA DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN, Lei nº 9.394/1996, resolve tornar público a Retificação da Resolução SEE Nº 4.592/2021 SEE/GAB.			
ONDE SE LÊ:			
SRE CARATINGA	Janaina Lourenço de Sousa	1398319-2	DIRETORIA EDUCACIONAL
LEIA-SE:			
SRE CARATINGA	Ivonete Alves Peixoto	991669-3	DIRETORIA EDUCACIONAL
ONDE SE LÊ:			
SRE CARATINGA	Edimar Maria da Silva Batista	862448-8	SERVIÇO DE INSPEÇÃO
LEIA-SE:			
SRE CARATINGA	Daniel Alves Albefaro	035.777.636-47	SERVIÇO DE INSPEÇÃO
ONDE SE LÊ:			
SRE ITUIUTABA	Livia Maria Ribeiro Vilarinho Lorena	1184625-0	DIRETORIA EDUCACIONAL
LEIA-SE:			
SRE ITUIUTABA	Maurício Coelho de Oliveira	931.612.806-44	DIRETORIA EDUCACIONAL
ONDE SE LÊ:			
SRE TEÓFILO OTONI	Sandra Alves dos Santos	1098085-2	DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEIA-SE:			
SRE TEÓFILO OTONI	Sandra Alves Soares	1098085-2	DIRETORIA ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, em Belo Horizonte, aos 27 de julho de 2021.
(a) Geniana Guimarães Faria
Secretária de Estado Adjunta de Educação, respondendo pela Secretaria de Estado de Educação

27 1511098 - 1

Superintendência de Gestão de Pessoas e Normas

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP
ATO Nº 81/2021

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, à servidora:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
CONS ELHEIRO LAFAIETE	CONS ELHEIRO LAFAIETE	E. E. MONS. HORTA	951.524-8	JULIANA MONTEIRO BORBA DOS SANTOS	EEB	I	A	3

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES - LIP
ATO Nº 100/2021

Concede, nos termos do artigo 179 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do Decreto 28.039, de 02/05/1988, por 02 (dois) anos, a partir da data desta publicação, ao servidor:

SRE	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	SERVIDOR(A)					
			MASP	NOME	CARGO	NÍVEL	GRAU	ADM.
ALMENARA	ALMENARA	SRE ALMENARA	1.421.109-8	FELIPE GOBIRA SOUTO	TDE	I	B	1

27 1510660 - 1

Superintendências Regionais de Ensino - SRE

SRE de Diamantina

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 15/2021– RETIFICA, O(S) ATO(S) DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA ao(s) servidor(es): GOUVEIA, EE. Augusto Aires da Mata Machado, Masp 441549-3, Maria Flor de Maio Aquino Coelho, EEBII J, admissão 01 por motivo de complementação de dados, a to nº 27/2021, publicado em 30/06/2021. Onde se lê: à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147 do ADCT, (regra do pedágio) acrescentado pela EC nº 104/2020, com direito à remuneração integral; Leia - se à vista de requerimento de aposentadoria pelo artigo 147, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela emenda constitucional estadual nº104, de 2020 (regra de Transição/pedágio-base do cálculo dos proventos pela última remuneração, integral, com paridade / ingresso em cargo efetivo até 31/12/2003).

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 16/2021– RETIFICA, O(S) ATO(S) DE RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA ao(s) servidor(es): ARICANDUVA, sem lotação, Masp 871639-1, Lúcia de Fátima Santos, ASBID Adm. 01, por motivo de incorreção na proporcionalidade, Ato nº 21/2020, publicado em 29/07/2020, onde se lê: contribuição proporcional a 6.718/10.950 leia-se: contribuição proporcional a 6.597/10.950.

Diretor: Leonardo Aparecida Soares

26 1510452 - 1

RETIFICAÇÃO - ATO Nº 16/2021– RETIFICA, O(S) ATO(S) DE RETIFICAÇÃO DE AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA ao(s) servidor(es): ARICANDUVA, sem lotação, Masp 871639-1, Lúcia de Fátima Santos, ASBID Adm. 01, por motivo de incorreção na proporcionalidade, Ato nº 21/2020, publicado em 29/07/2020, onde se lê: contribuição proporcional a 6.718/10.950 leia-se: contribuição proporcional a 6.597/10.950.

Diretor: Leonardo Aparecida Soares

26 1510454 - 1

ABONO FAMÍLIA - ATO Nº 14/2021– CONCEDE ABONO FAMÍLIA, nos termos do inciso III art. 7º da Lei Complementar nº 121, de 29/12/2011, ao(s) servidor(es): ITAMARANDIBA, EE. Professor Campos, Masp 1238488-9, Fabioli de Fatima Guimarães Almeida, PEBIA Adm. 03, por, Maria Eduarda Almeida Guimarães, nascido em 27/10/2015, a partir de 10/05/2021; TURMALINA, EE. Lauro Machado, Masp 978275-6, Ronaldo Rangel de Castro, PEBIH, Adm. 01, por, Arthur Rangel Cordeiro, nascido em 21/08/2006, a partir de 20/07/2021.

Diretor: Leonardo Aparecida Soares

26 1510454 - 1

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 09/2021 - CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do artigo 36, §2º da CE, 1989 com redação dada pela EC nº 104/2020 e Novas Regras Permanentes - combinado com o artigo 36, §1º e §2º da CE/89, com a redação dada pela EC nº 104/ de 15/09/2020 (Regra Geral- Professor) ao(s) servidor(es): ANGELÂNDIA, EE. Augusto Barbosa, Masp 640326-5, Walquiria Dias Costa, Adm 01, a partir de 20/07/2021.

ABONO DE PERMANÊNCIA - ATO Nº 10/2021– CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do art. 36, §2º da CE/89 e art. 144, §2º do ADCT, redação dada pela EC nº 104/2020, c/c §19 do art. 40 da CF/88, com a redação dada pela EC nº41/03. (inclusive se combinado com o § 5º) ao(s) servidor(es): DIAMANTINA, EE. Prof. Aires da Mata Machado, Masp 333904-1, Maria dos Reis Siqueira, PEB III P Secretária de Escola, Adm 01 a partir de 12/12/2019.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 28/2021– REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do art.36 da CE/89, e art. 9º da LCE nº 64 de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): SERRO, CESEC Teotônio Magalhães, Masp 436316-4, Paulo Sergio Torres Procopio, a partir da data da publicação, referente ao PEBIP Adm 01 à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147,§§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº104, de 2020 (regra de transição/pedágio - professor(a) - base do cálculo dos proventos pela última remuneração integral, com paridade/ingresso em cargo efetivo até 31.12.2003) com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 111h/a.

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA - ATO Nº 29/2021– REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, nos termos do §24 do art.36 da CE/89, e art. 9º da LCE nº 64 de 2002, redação dada pela LCE nº 156, de 2020, do(s) servidor(es): MINAS NOVAS, EE. Jose Bento Nogueira, Masp 879055-2, Soraida da Consolaco Santos Souza, a partir da data da publicação referente ao PEBIII, adm 01 à vista de requerimento de aposentadoria pelo art. 147,§§ 1º e 2º, inciso I, e §3º, inciso I, do ADCT, acrescentado pela Emenda Constitucional Estadual nº104, de 2020.(Regra de Transição/Pedágio-Professor(a).Base do cálculo dos

proventos pela última remuneração integral, com paridade/ingresso em cargo efetivo até 31.12.2003) com direito à remuneração integral, correspondente à carga horária de 118h/a assegurada a média 14 h/por “exigência curricular”, de que trata o Decreto nº 46.125, de 2013 com incorporação do adicional de extensão curricular – AEC ou adicional de extensão de jornada – AEJ.

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 13/2021- CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CF/1988, por cinco dias, ao(s) servidor(es): DATAS, EE João Hernegildo Caldeira, Masp 1246373-3, Lazaro Lopes Moreira, PEBIB Adm.03 a partir de 12/06/2021.

LICENÇA PATERNIDADE - ATO Nº 14/2021- CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX, do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CF/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CF/1988, e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por cinco dias, ao(s) servidor(es): DIAMANTINA, Conservatório Estadual de Música Lobo de Mesquita, Masp 1465314-1, Luiz Cláudio Alves de Melo, PEBDIA, Adm. 01, a partir de 23/05/2021.

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 15/2021– CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CF/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18879 de 27/5/2010, à(s) servidor(a): CAPELINHA, EE. Domingos de Figueiredo, Masp 598031-3, Edna Pereira Cordeiro, ATB IIIH Adm.01 a partir de 14/06/2021; ITAMARANDIBA, EE. Mestra Bezinha Gandra, Masp 1308752-3, Eliane Aparecida Neves, ATBID Adm. 02, a partir de 05/07/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO - ATO Nº 38/2021– REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, e art. 19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): DIAMANTINA, EE. Profª Ayna Tôres, Masp 1461517-3, Adriana de Fátima Pereira, ASBIA Adm 01, a partir de 25/06/2021; ITAMARANDIBA, EE. Maria Raimunda Andrade Neves, 1248588-4, Jordania de Oliveira Martins Bueno, PEBDIA Adm 01, a partir de 14/04/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 39/2021– AFASTA POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): ITAMARANDIBA, EE. Mestra Bezinha Gandra, Masp 614252-5, Genoveva Gandra Bié Rabelo, EEBID Adm. 03, a partir de 31/05/2021; EE. Maria Raimunda Andrade Neves, Masp 1437413-6, Jose Arlindo Correia Tupinambás, PEBIA Adm. 04, a partir de 17/06/2021.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO - ATO Nº 40/2021– REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201, da Lei nº 869, de 05/07/1952 e art.19 da Instrução Normativa/SEPLAG/SCAP/Nº 01/2012, por até oito dias consecutivos, ao(s) servidor(es): DIAMANTINA, Conservatório Estadual de Música Lobo de Mesquita, 1212203-2, Carina Poliana Lima, PEBDIA, Adm. 01, a partir de 05/06/2021.

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO - ATO Nº 49/2021– CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): CAPELINHA, EE Professor Antônio Lige, Masp 1112964-0, Ligia Marise Lima Costa, PEBIII Adm 01 referente ao 3º quinquênio de exercício a partir de 12/03/2021; COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, EE Jerônimo Pontello, Masp 665750-6, Marzonn Magney da Silva, PEBIII, Adm 01, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 24/04/2020; LEME DO PRADO, E.E Santos Barros, Masp 843381-5, Cristina Batista Cordeiro, PEBIII Adm 02, referente ao 4º quinquênio de exercício a partir de 22/09/2017; SERRO, EE Luiza de Marilac, Masp 1049073-8, Janaina Sueli Costa, PEBIB Adm 05, referente ao 1º quinquênio de exercício a partir de 29/05/2019 (Protocolo do requerimento da vinculação); Masp 1049073-8, Janaina Sueli Costa, PEBIB Adm 05, referente ao 2º quinquênio de exercício a partir de 29/05/2019 (Protocolo do requerimento da vinculação).

FÉRIAS-PRÊMIO – CONCESSÃO - ATO Nº 50/2021– CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao servidor: CAPELINHA, E.E. Dr. Juscelino Barbosa, Eliisene Ferreira Cordeiro Alves, MASP 1399369-6, ATBIB Adm.01, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 23/08/2020, que

QUARTA-FEIRA, 28 DE JULHO DE 2021 – 17

podarão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Jane Aparecida Miranda, Masp 1002694-6, PEBIIB Adm.03, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 01/02/2021, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; E.E. Rosarilha Pimentinha, João Wagner Leal Machado, Masp 1143955-1, PEBIB Adm.04, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 29/01/2021, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Vanusa Alves Rocha, Masp 1140369-8, PEBIB Adm.04, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 08/06/2021, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado; Maria Solange de Carvalho Alves, Masp 1304328-6, EEBIB Adm.02, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 18/08/2021, que poderão ser usufruídas, a critério da Administração, a partir de 01/01/2022, nos termos da Lei Complementar Federal nº 173/2020 e considerando o teor dos Pareceres Jurídicos de nº 16.247, de 22 de julho de 2020, e nº 16.244, de 14 de julho de 2020, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado.

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO - ATO Nº 38/2021 - AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 8.656, de 02/07/2012, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao(s) servidor(es): ARICANDUVA, EE Teodomiro Caldeira Leão, Masp 321914-4, Alaide das Dores Santos Andrade, ocupante de cargo efetivo de PEBI B Adm. 01, por 01 mês, referente(s) ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício, a partir de 23/08/2021; Masp 878984-4, Maria Flor de Maio Gandra, ocupante de cargo efetivo de PEBII J Adm. 01, por 02 mês, referente(s) ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício, a partir de 09/08/2021; CAPELINHA, EE. Rosarilha Pimentinha, Masp 1225017-1 Claudiana de Jesus Soares de Oliveira, ocupante de cargo efetivo de ATBIC Adm. 03, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 03/08/2021; LEME DO PRADO, E.E São Joaquim, Masp 351298-5, Maria Helena Silva de Jesus -PEBIE Adm. 02, por 02(dois) mês, referente(s) ao(s) 2º quinquênio(s) de exercício, a partir de 02/08/2021; SERRA AZUL DE MINAS, EE Angelo de Miranda, Masp 598293-9, Gilcélia Vieira Teodoro Queiros, ocupante de cargo efetivo de PEBI B Adm. 03, por 01 mês, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício, a partir de 03/08/2021; TURMALINA, E.E. Américo Antunes de Oliveira, Masp 884100-9, Elisabeth Gandra, ocupante de cargo efetivo de EEBIII, Adm. 01, por 02 meses, referente(s) ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício, a partir de 03/08/2021. TURMALINA, E.E. Badaró Junior, Masp 950758-3, Gislene Aparecida de Macedo Oliveira, ocupante de cargo efetivo de PEBII I/Vice-Direção, Adm. 01, por 01 mês, referente(s) ao(s) 4º quinquênio(s) de exercício, a partir de 02/08/2021.

FÉRIAS-PRÊMIO/ AFASTAMENTO - ATO Nº 39/2021 AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE nº 9.865, de 03/07/2018, c/c Decreto nº 43.285, de 23/04/2003 alterado pelo art. 1º do Decreto nº 48.173, de 08/04/2021, ao(s) servidor(es): DIAMANTINA, SRE Diamantina, Masp 1145365-1, Marilu de Fátima Pereira da Silva, ocupante de cargo efetivo de ANEI IB, Adm. 01, por 01 mês, referente(s) ao(s) 1º quinquênio(s) de exercício, a partir de 16/08/2021; MASP 344872-7, Leandro Angelo Teixeira ocupante de cargo efetivo de ANEI IP, Adm. 01, por 01 mês, referente(s) ao(s) 5º quinquênio(s) de exercício, a partir de 03/08/2021; Masp 811994-3, Kennia Vionacrija Gomes Coelho, ocupante de cargo efetivo de TDE III, Adm. 01, por 01 mês, referente(s) ao(s) 3º quinquênio(s) de exercício, a partir de 16/08/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – ATO Nº 46/2021– DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução/SEPLAG, Nº37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor (a): MINAS NOVAS, sem lotação, Masp 328433-8, R.S.S.F, PEBIII P Adm. 02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – ATO Nº 47/2021– DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução/SEPLAG, Nº37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor (a): MINAS NOVAS, sem lotação, Masp 441012-2, M.A.C.M, PEBI P, Adm. 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – ATO Nº 48/2021– DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução/SEPLAG, Nº37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor (a): DIAMANTINA, E.E. Profª Julia Kubistschek, Masp 1185379-3, K.M.G.S, PEBIB Adm. 03.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – ATO Nº 49/2021– DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução/SEPLAG, Nº37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios ao servidor (a): DIAMANTINA, sem lotação, Masp 350679-6, R.M.D.B, PEBI P, Adm. 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO –